



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes do **Pregão Eletrônico nº 05/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 751048**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de Reagentes para uso na Agência Transfusional do Hospital Municipal São José**. Aos 07 dias de fevereiro de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria Conjunta nº 008/2018/SMS/HMSJ, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Registra-se que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública de julgamento ocorrida no dia 29 de janeiro de 2019, para entregar as propostas de preços e documentos de habilitação no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital. As propostas de preços foram encaminhadas à Agência Transfusional do Hospital Municipal São José para análise e emissão de parecer técnico. O parecer técnico referente às propostas foi emitido e encaminhado à Pregoeira por meio do Memorando nº 3145701, assinado pela Sra. Heliana Martinhago, servidora pública do Hospital Municipal São José. Dessa forma, com base na análise técnica das propostas, e posterior análise dos documentos da habilitação, a Pregoeira procede ao julgamento: **LOTE 4 - KOVALENT DO BRASIL LTDA**, no valor total de R\$ 11.000,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada para o presente lote. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente lote. **LOTE 6 - ANFLA PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA**, no valor total de R\$ 20.972,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada para o presente lote. Quanto aos documentos de habilitação, em análise constatou-se que a empresa apresentou Protocolo de Renovação da Licença de Funcionamento Sanitária, com data de 06/11/2017 e a publicação da concessão do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com data de 14/06/2014. Diante dos documentos apresentados, e levando em conta a faculdade prevista nos subitens 10.13 e 24.2 do Edital, a Pregoeira efetuou diligência junto à empresa para constatar a regularidade dos referidos documentos. Em contato com a empresa, fomos informados quanto à alteração da legislação municipal que determina a necessidade de revalidação anual da licença sanitária, levada à efeito por meio da publicação do Decreto Municipal 57.486 de 1º de dezembro de 2016 (SEI Nº 3158285) e Portaria nº 2215/2016 - SMS.G (SEI nº 3158299) do município de São Paulo. Diante da necessidade da referida revalidação, a empresa protocolou a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento Sanitária (documento apresentado junto aos documentos de habilitação), e até a presente data, a Vigilância Sanitária não publicou a devolutiva da solicitação, deferindo ou não o pedido. Em consulta ao Sistema de Informação em Vigilância Sanitária (SIVISA) do respectivo município, por meio do site "http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa" verificou-se que a empresa ainda possui o cadastro ativo do estabelecimento junto ao órgão (SEI nº 3158313). Nessa linha, conforme preconizado na Portaria nº 2215/2016 - SMS.G, em seu artigo 9º, §2º, caso a solicitação de inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde ou da concessão da Licença de Funcionamento Sanitária fosse indeferida, o número de CMVS provisório perderia a validade, sendo necessária nova solicitação de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde ou Licença de Funcionamento Sanitária. Sendo assim, constatou-se que não houve o indeferimento da solicitação, ainda que não tenha sido devidamente publicado o respectivo deferimento. Diante do exposto, considerando que os demais documentos de habilitação apresentados estão de acordo com o Edital, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente lote. **LOTE 7 - ANFLA PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO LABORATORIAL LTDA**, no valor total de R\$ 23.466,00. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada para o presente lote. Quanto aos documentos de habilitação, em análise constatou-se que a empresa apresentou Protocolo de Renovação da Licença de Funcionamento Sanitária, com data de 06/11/2017 e a publicação da concessão do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde - CMVS no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, com data de 14/06/2014. Diante dos documentos apresentados, e levando em conta a faculdade prevista nos subitens 10.13 e 24.2 do Edital, a Pregoeira efetuou diligência junto à empresa para constatar a regularidade dos referidos documentos. Em contato com a empresa, fomos informados quanto à alteração da legislação municipal que determina a necessidade de revalidação anual da licença sanitária, levada à efeito por meio da publicação do Decreto Municipal 57.486 de 1º de dezembro de 2016 (SEI Nº 3158285) e Portaria nº 2215/2016 - SMS.G (SEI nº 3158299) do município de São Paulo. Diante da necessidade da referida revalidação, a empresa protocolou a solicitação de renovação da Licença de Funcionamento Sanitária (documento apresentado junto aos documentos de habilitação), e até a presente data, a Vigilância Sanitária não publicou a devolutiva da solicitação, deferindo ou não o pedido. Em consulta ao Sistema de Informação em Vigilância Sanitária (SIVISA) do respectivo município, por meio do site "http://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa" verificou-se que a empresa ainda possui o cadastro ativo do estabelecimento junto ao órgão (SEI nº 3158313). Nessa linha, conforme preconizado na Portaria nº 2215/2016 - SMS.G, em seu artigo 9º, §2º, caso a solicitação de inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde ou da concessão da Licença de Funcionamento Sanitária fosse indeferida, o número de CMVS provisório perderia a validade, sendo necessária nova solicitação de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde ou Licença de Funcionamento Sanitária. Sendo assim, constatou-se que não houve o indeferimento da solicitação, ainda que não tenha sido devidamente publicado o respectivo deferimento. Diante do exposto, considerando que os demais documentos de habilitação apresentados estão de acordo com o Edital, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente lote. **LOTE 11 - KOVALENT DO BRASIL LTDA**, no valor total de R\$ 17.894,50. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada para o presente lote. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente lote. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeira: Barbara Maria Moreira

Equipe de Apoio: Ana Carolina Volles

Eliane Andrea Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2019, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Volles, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2019, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 07/02/2019, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3158318** e o código CRC **251EE4A6**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.098196-9

3158318v3

3158318v3